



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII N° 1.820

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2017

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano	11
Subprefeitura da Região Sul	11
Secretaria de Finanças	13
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	15
Secretaria da Educação	16
Secretaria da Saúde	18
Secretaria da Habitação.....	20
Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais	20
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	21
Fundação Cultural de Palmas	21
Fundação de Esportes e Lazer.....	21
Fundação Municipal da Juventude.....	22
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas	24
Publicações Particulares.....	24

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 1.405, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Lei Complementar n° 364, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o fomento ao esporte no município de Palmas – MAIS ESPORTE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A Lei Complementar n° 364, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais, a pessoa física ou jurídica domiciliada no município de Palmas, para a realização de projetos de fomento ao esporte, é regulamentada na conformidade das disposições deste Decreto.

Art. 2° Considera-se projeto de fomento ao esporte a iniciativa a ser realizada no território do Município, que atenda às determinações da Lei Complementar n° 364, de 16 de janeiro de 2017, deste Decreto e do edital que regule sua apresentação, bem como que esteja em conformidade com a respectiva política de esportes, especialmente no que se refere a:

I - ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva em Palmas;

II - estimular e promover a revelação de atletas locais;

III - proteger a memória das expressões esportivas, paradesportivas e de lazer em Palmas;

IV - estimular a requalificação urbanística por meio da recuperação ou instalação de equipamentos para a prática esportiva;

V - incentivar a adoção de equipamentos desportivos da comunidade.

Art. 3° A aprovação de incentivo a projeto de fomento ao esporte dependerá do atendimento ao disposto no art. 2°, da compatibilidade entre o projeto e o orçamento apresentado e da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 4° A concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos de caráter esportivo para as áreas adiante elencadas, fica limitada aos valores totais máximos indicados, ainda que o projeto vise a concretizar mais de um produto, a saber:

I - pessoa Jurídica, para:

a) Projeto Esportivo Social - projetos que utilizem o desporto como ferramenta de inserção social, democratizando oportunidades para práticas desportivas, especialmente para pessoas em condições de vulnerabilidade social, de formação voltados para a iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades esportivas orientadas, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses;

b) Projeto Esportivo de Rendimento - projetos voltados para o rendimento, que objetivem a formação e iniciar o rendimento desportivo, de forma técnica e metodológica, na área do treinamento desportivo, atendendo equipes e atletas vinculados a entidades de práticas desportivas e orientados para a formação e especialização, inclusive de alto rendimento, com duração de até 12 (doze) meses;

c) Projeto de Evento Esportivo - Eventos sem fins lucrativos voltados para ampla participação, ou para a capacitação e treinamento.

d) Projeto de Requalificação de Espaço Público Esportivo - projetos voltados à construção, reformas e adequação de espaços, equipamentos e instalações desportivas de administração direta municipal, desde que devidamente autorizado pelo órgão responsável e acompanhado de compromisso de conclusão da obra no prazo máximo de um ano, a contar do efetivo recebimento dos valores incentivados

II - pessoa física, para Projeto Individual de Alto Rendimento: projetos voltados para manutenção de programa individual de alto rendimento apresentado por atleta vinculado a entidade de prática desportiva reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro, com reconhecido potencial na sua modalidade e com currículo contendo resultados de relevância.

§ 1° Não será concedido o benefício a evento ou projeto que não seja de caráter desportivo ou eventos esportivos.

§ 2° Não será concedido o benefício a evento ou projeto esportivo com fins lucrativos, com cobrança de inscrições de seus participantes e ingresso do público, exceto quando comprovado na planilha orçamentária que o dinheiro arrecadado com as inscrições e/ou cobrança de ingressos não seja suficiente para cobrir as despesas do evento ou projeto.

§ 3° Exceto quando comprovada a relevância do evento e o retorno ao município de Palmas, os projetos de que trata o caput deste artigo devem seguir o teto estabelecido pela Lei Complementar n° 364, de 16 de janeiro de 2017, conforme os valores regulamentados a seguir:

I - 100 (cem) salários mínimos, para projetos esportivos sociais e de rendimento;

II - 50 (cinquenta) salários mínimos, para eventos esportivos e/ou de lazer;

III - 100 (cem) salários mínimos, para projetos de requalificação de espaço público esportivo;

IV - 50 (cinquenta) salários mínimos, para projetos esportivos individuais de alto rendimento, de pessoas físicas selecionadas em processos seletivos realizados pelo órgão ou entidade competente do Município.

Art. 5º Cada proponente pode apresentar, por edital, até 3 (três) projetos, sendo:

I - no máximo 1 (um) projeto esportivo social ou de rendimento;

II - no máximo 1 (um) projeto de evento esportivo;

III - no máximo 1 (um) Projeto de requalificação de espaço público esportivo.

Parágrafo único. Somente poderão ser propostos novos projetos na mesma modalidade após o término dos anteriormente admitidos e da aprovação da prestação de contas.

Art. 6º Para fins deste Decreto, não poderá ser patrocinador:

I - o próprio proponente, seu cônjuge ou parente até o 3º (terceiro) grau, inclusive os afins;

II - quem mantenha ou tenha mantido os seguintes vínculos com o proponente do projeto, a saber:

a) pessoa jurídica da qual o proponente seja, ou tenha sido nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, titular administrador, gerente, acionista ou sócio;

b) pessoa jurídica ou física mantenedora ou participe da administração do proponente;

c) aquele que apresente qualquer outro vínculo que, a análise da Administração, possa gerar confusão entre o proponente e o patrocinador;

III - quem não tenha prestado contas ou as tenha prestado irregularmente, em convênios ou ajustes similares, celebrados com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas;

IV - quem esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes (Cadin) municipal ou em situação irregular perante o INSS e o FGTS.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO FISCAL A PROJETOS ESPORTIVOS

Art. 7º Somente poderão ser beneficiados pelo incentivo fiscal disposto na Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017, os projetos esportivos:

I - em que o empreendedor não tenha vínculos com o patrocinador, conforme hipóteses previstas no inciso I do art. 6º deste Decreto;

II - que não tenham recebido recursos do Município a qualquer título para a sua realização;

III - cujo empreendedor ou proponente-beneficiário não receba do Município incentivo ou recursos financeiros de qualquer natureza, exceto subvenção;

IV - cujo empreendedor pessoa física ou jurídica ou proponente-beneficiário esteja domiciliado no Município há no mínimo 1 (um) ano;

V - cujo empreendedor não esteja inscrito no Cadin municipal, além de estar em situação regular perante o INSS e o FGTS.

Art. 8º O incentivo fiscal não poderá ser utilizado para pagamento de:

I - débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do patrocínio;

II - débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal;

III - multa moratória, juros de mora e correção monetária;

IV - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) retido na fonte;

V - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), para fins de obtenção do Certificado de Conclusão da Obra (Habite-se);

VI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) dos optantes pelo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte (Simples Nacional).

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ESPORTIVO (ADOÇÃO DE ESPAÇOS DA COMUNIDADE)

Art. 9º No Projeto de Requalificação de Espaço Público Esportivo (Adoção de Espaços da Comunidade) deverá prever se haverá a gestão do equipamento e, na hipótese, se será realizada de forma conjunta com a Fundesportes, Associação Comunitária local ou outra entidade constituída ou assumida integralmente pelo proponente do projeto.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o proponente deverá apresentar juntamente com o requerimento de apresentação do projeto, a manifestação formal do representante legal da entidade com sua concordância em assumir as responsabilidades inerentes a reforma, instalação e/ou manutenção do espaço pretendido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

§ 2º Na hipótese de adoção de espaços públicos, a entidade proponente deverá apresentar juntamente com o requerimento de apresentação do projeto a manifestação formal do órgão ou ente competente, com a concordância em ceder o espaço, contendo prazo inicial e final, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período.

§ 3º Na adoção de espaços públicos, a entidade proponente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleições para a composição da diretoria gestora e do conselho fiscal, com representantes da comunidade e sociedade civil organizada.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DA COORDENARIA DE INCENTIVOS,
DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE
TÉCNICA E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Fica criada a Coordenadoria de Incentivos (CIN), vinculada à Fundesportes, composta por 4 (quatro) integrantes lotados na Pasta e respectivos suplentes, com a competência de:

I - acompanhar a execução dos projetos e, ao final, emitir laudo de avaliação no qual deverá constar a comparação entre os objetivos propostos e atingidos, os custos estimados e reais, os resultados, o acesso da população ao projeto e a sua repercussão no Município;

II - avaliar as prestações de contas do ponto de vista da prática esportiva e da correspondência com o projeto apresentado;

III - aprovar ou rejeitar os projetos de implantação de áreas públicas, de uso inteiramente gratuito, para esporte e lazer, podendo, se necessário, solicitar auxílio de comissão com competências relativas aos projetos de caráter esportivo, bem como fiscalizar, por meio de visitas, no mínimo, semestrais, a manutenção dos imóveis em que tenha sido promovido o desenvolvimento de tais áreas comunitárias;

IV - aprovar ou rejeitar, em caráter definitivo, mediante decisão fundamentada, projetos de incentivo à prática física e esportiva, com o auxílio, se necessário, de comissão com competências relativas aos projetos de caráter esportivo;

Art. 11. Fica criada a Comissão de Análise Técnica (CAT), independente e autônoma em suas decisões, administrativamente vinculada à Coordenadoria de Incentivos (CIN), com a competência de:

I - receber, em reuniões abertas ao público, os projetos apresentados, analisar sua pertinência conforme as disposições da Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017, deste Decreto e do edital anual;

II - aprovar ou rejeitar os projetos apresentados, mediante parecer claro e fundamentado, que resulte em decisão a ser publicada no Diário Oficial do Município, avaliando os seguintes aspectos:

a) orçamentários: pertinência de custos e o montante de seus valores;

b) viabilidade técnica: qualidade do projeto e capacidade do proponente para a sua realização;

c) interesse público: benefícios que poderão advir de sua realização e capacidade de estimular e difundir a prática esportiva;

d) a imprescindibilidade do incentivo fiscal municipal para a sua realização;

III - fixar o valor do incentivo a ser concedido por projeto individualmente, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017, independentemente do valor solicitado, propondo, quando for o caso, a adequação orçamentária dos projetos, considerando, em especial:

a) a disponibilidade orçamentária e financeira para a concessão do benefício;

b) o maior ou menor grau de atendimento aos requisitos constantes do inciso II deste artigo;

c) o interesse na sua realização, priorizando as ações que visem a atingir as comunidades com menor acesso à prática desportiva;

IV - propor as regras que deverão constar no edital para a inscrição de projetos;

V - aprovar ou rejeitar, em caráter preliminar, mediante parecer claro e fundamentado, projetos de incentivo à prática física e esportiva a que se refere a Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 12. A CAT será formada por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, indicados pelo titular da Fundesportes, dos quais:

I - 2 (dois) serão de sua livre escolha, dentre pessoas com experiência na área esportiva, servidores municipais ou não;

II - 2 (dois) serão servidores efetivos do município de Palmas, lotados na Pasta;

III - 1 (um) será representante da sociedade civil, escolhido dentre pessoas com experiência na área esportiva.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º É vedada a apresentação de projetos durante o período de mandato, vedação que se estende à pessoa jurídica da qual faça parte.

Art. 13. Será substituído definitivamente, por seu suplente, o membro da CAT que solicitar afastamento definitivo ou se omitir, injustificadamente, em apresentar parecer relativo a 3 (três) projetos que lhe tenham sido distribuídos ou, ainda, deixar de comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o suplente assumirá nas mesmas condições do titular.

Art. 14. O funcionamento da CAT será disciplinado no regimento interno a ser elaborado pelo próprio colegiado, no qual constará:

I - o cronograma de reuniões e a forma de convocação;

II - as normas para recebimento, análise, avaliação e averiguação dos orçamentos dos projetos, as quais não estejam previstas em Lei ou neste regulamento;

III - o modelo de aprovação das atas de reuniões, contendo, necessariamente, o registro dos votos de seus membros.

Art. 15. O servidor lotado na Fundesportes, designado por meio de portaria do Presidente para secretariar as reuniões da CAT, terá, ainda, as seguintes atribuições:

I - atender e orientar o público sobre o incentivo fiscal de que trata a Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017, e este Decreto e a forma de solicitar seus benefícios;

II - orientar os empreendedores e proponentes-beneficiários sobre a forma de apresentar os projetos e prestar as respectivas contas;

III - receber, protocolizar e verificar a regularidade do projeto quanto aos aspectos formais e documentais exigidos;

IV - encaminhar os projetos para a análise do setor competente;

V - acompanhar e controlar a entrega das prestações de contas dos projetos;

VI - receber e autenticar os documentos das prestações de contas;

VII - entregar os certificados de incentivo;

VIII - certificar que o patrocinador repassou valores ao projeto, quando solicitado e conforme autorizado;

IX - orientar empreendedores e patrocinadores sobre os procedimentos para utilização dos certificados de incentivo;

X - prestar suporte administrativo à CAT.

Art. 16. A avaliação e a fiscalização dos projetos que objetivem a obtenção de incentivo, nos termos estabelecidos pela Lei complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017, serão realizadas pela Fundesportes, por meio da CIN e da CAT.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS, DA CONCESSÃO DE INCENTIVOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 17. A Fundesportes publicará, no Diário Oficial do Município, edital de inscrição dos projetos esportivos, objetivando a concessão do incentivo fiscal, o qual, dentre outros requisitos, deverá prever:

I - o período e local das inscrições;

II - os documentos e informações a serem fornecidos por empreendedores e patrocinadores para a aprovação dos incentivos;

III - a vedação de alteração do objeto ou de sua essência após a aprovação;

IV - o modelo de apresentação do projeto, contendo:

a) dados necessários à análise;

b) planilha de orçamento;

V - outros procedimentos indispensáveis à correta operacionalização das disposições constantes da Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017, e deste Regulamento.

Art. 18. No caso dos projetos esportivos, o incentivo requerido poderá ser concedido de forma parcial, não sendo obrigatório corresponder à totalidade do valor do projeto, cabendo ao proponente assumir todo o ônus referente ao valor não arrecadado ou, até o final do período do projeto, arrecadá-lo e apresentá-lo para análise da CAT, além de realizar todo o processo necessário para emissão do Certificado.

Art. 19. Quando o patrocínio estabelecer o repasse dos valores em parcelas, o cronograma deverá prever que a última delas seja efetivada em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término do projeto.

Art. 20. Os apoiadores e os beneficiários cadastrados pactuarão, após entendimento mútuo e de livre escolha entre eles, com a anuência da Fundesportes, o valor dos recursos aplicados, mediante termo assinado e registrado pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 21. Os certificados de incentivo serão emitidos após a aprovação do projeto ou assinatura do ajuste correspondente, conforme a natureza do projeto, e conterão:

I - a identificação do projeto e de seu empreendedor ou proponente-beneficiário;

II - o valor do incentivo autorizado;

III - a data de expedição e seu prazo de validade;

IV - o nome e o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do patrocinador ou do proponente-beneficiário;

V - O número da inscrição do patrocinador ou do proponente-beneficiário no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ou do respectivo IPTU.

§ 1º O valor do incentivo deverá ser expresso em reais no certificado.

§ 2º Todos os certificados de incentivo serão objeto de registro, para fins de controle, pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º Se os valores forem repassados em parcelas, cada uma delas fará jus à emissão de um certificado de incentivo, emitido na data prevista para o repasse.

§ 4º Os portadores dos certificados poderão utilizá-los para o pagamento dos impostos previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

§ 5º Quando da utilização dos certificados para o pagamento referido no § 4º, o valor do certificado terá por exercício financeiro;

§ 6º Os certificados terão validade de 2 (dois) anos para sua utilização, a contar da data de sua expedição.

Art. 22. Será solicitada a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

I - documentos da pessoa física responsável pela entidade e pela execução do projeto:

a) cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;

b) título de eleitor com comprovante de votação nas últimas Eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;

c) cópia autenticada do comprovante de domicílio no município de Palmas;

d) regularidade perante o Cadin municipal;

e) certidão negativa federal - <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;

f) certidão negativa de crimes eleitorais (TSE) - <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas (TST) - https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj;

h) certidão negativa de contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;

i) certidão negativa de contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-TO) - <http://www.tce.to.gov.br/tceacd/certidao/CertidaoNegativa.php>;

j) certidão negativa de condenação por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

k) certidão negativa de débitos tributários da Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ-TO) - http://www.sefaz.to.gov.br/servicos_cnd.php;

l) declaração de regularidade de CPF - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

II - documentos da pessoa jurídica responsável pela execução do projeto:

a) formulário de cadastro geral, conforme modelo constante do Anexo I a este Decreto;

b) proposta de projeto, conforme modelo constante do Anexo II a este Decreto;

c) requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo III a este Decreto;

d) tabela de orçamento analítico, conforme modelo constante do Anexo IV a este Decreto;

e) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;

f) cópia autenticada da cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e registro profissional, quando houver, do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto (para gestores: financeiro, do esporte, de engenharia, arquitetura, advocacia e outras áreas);

g) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), com, no mínimo, 2 (dois) anos de existência;

h) cópia autenticada do estatuto social e suas alterações, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, que tenha sede e/ou domiciliada no município de Palmas há pelo menos 2 (dois) anos;

i) cópia autenticada da ata da assembleia da eleição e posse da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, especificando vencimento do mandato;

j) cópia autenticada da cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) do responsável técnico pelo projeto, tais como: engenheiro, arquiteto, advogado, professor de educação física e/ou pedagogo;

k) cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins do Contador ou Técnico Contábil responsável pela prestação de contas do projeto;

III - declarações solicitadas conforme modelos constantes dos anexos a seguir especificados:

a) Declaração de Anuência de Participação no Projeto, conforme modelo constante do Anexo V a este Decreto;

b) Declaração do Contador Responsável, conforme modelo constante do Anexo VI a este Decreto;

c) Declaração de Responsabilidade Técnica (para gestores: financeiro, do esporte, de engenharia, arquitetura, advocacia e outras áreas), conforme modelo constante do VII;

d) Declaração de Cessão de Espaço Físico, conforme modelos constantes dos Anexos VIII e IX;

e) Declaração de Responsabilidade Quanto a Viabilidade e Autonomia Financeira, conforme modelo constante do Anexo X;

f) Declaração de Inexistência de Sobreposição de Recursos Financeiros, conforme modelo constante do Anexo XI;

g) Declaração de Responsabilidade por Reforma e Manutenção de Espaço Público (para projetos de reforma e manutenção de espaços públicos), conforme modelo constante do Anexo XII;

h) Declaração ou outro documento que ateste que o atleta está regularmente filiado à confederação esportiva reconhecida pelo comitê olímpico brasileiro (para projetos individuais de alto rendimento).

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. Para fins de prestação de contas, todos os valores em pecúnia recebidos como patrocínio decorrente do incentivo autorizado serão depositados em conta corrente bancária mantida exclusivamente para esse fim, em nome exclusivo do empreendedor do projeto e poderá ser movimentada após autorização expressa da CAT.

Art. 24. Os projetos contemplados deverão, conforme regulamentação, fazer a divulgação da marca institucional da Prefeitura de Palmas, bem como do Projeto "Palmas Mais Esporte".

Art. 25. A Fundesportes editará portaria estabelecendo normas para a apresentação e aprovação da prestação de contas, inclusive sob o aspecto da realização do produto.

§ 1º Até a expedição da portaria mencionada no caput deste artigo, ficam mantidos os procedimentos previstos na portaria vigente que cuida da matéria.

§ 2º A Fundesportes manifestar-se-á sobre a realização do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da prestação de contas, sendo que a solicitação de informações ou documentos adicionais suspende esse prazo até seu atendimento pelo empreendedor.

§ 3º Após a manifestação sobre a realização do objeto, a prestação de contas será encaminhada para análise contábil.

§ 4º A prestação de contas utilizará procedimentos contábeis correntes, observados os critérios previstos em portaria.

§ 5º Os valores transferidos pelo patrocinador deverão ser totalmente aplicados no projeto para o qual foi aprovado o incentivo.

§ 6º Eventuais rendimentos obtidos em razão da aplicação dos valores incentivados no mercado financeiro deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

§ 7º Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

§ 8º Os projetos aprovados poderão captar recursos de mais de um patrocinador, para o mesmo projeto, não havendo captação dos recursos para execução da totalidade do projeto, o proponente deverá apresentar uma nova proposta de realinhamento do plano de trabalho e passar novamente pelo crivo da CAT.

§ 9º Após aprovação, o responsável pelo Projeto terá o prazo de 6 (seis) meses para apresentar os patrocinadores à CAT, por intermédio de carta de anuência, conforme modelo que deverá ser previsto em edital específico, promovido pela Fundesportes.

§ 10. Em caso de captação parcial e posterior desistência expressa da entidade em dar andamento ao projeto proposto, o recurso já captado deverá ser transferido integralmente ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer e a CAT emitirá certificado ao patrocinador.

§ 11. A desistência de que trata o § 10 deverá ser feita expressamente, antes de findar o prazo estabelecido no § 9º, e a CAT tomará as providências necessárias para notificar a entidade

sobre a obrigação de transferência do recurso ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer e opinará, ao Presidente da Fundesportes, sobre as sanções cabíveis ao proponente.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 26. A aplicação das penalidades ou sua dispensa é de competência do Presidente da Fundesportes, que poderá delegá-la, e deverá ser precedida de manifestação opinativa da CIN e, quando for o caso, da CAT, após a concessão de oportunidade de defesa prévia ao empreendedor ou ao proponente-beneficiário.

§ 1º Para a dispensa de aplicação das penalidades é imprescindível que o empreendedor comprove, por meio de documentação contemporânea aos fatos alegados, a ocorrência de evento que o impediu inapelavelmente do cumprimento da obrigação, caracterizando força maior, seguida de expressa manifestação da CIN e, quando for o caso, da CAT.

§ 2º Transcorrido o prazo recursal, de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da pena imposta no Diário Oficial do Município, ou indeferido o recurso, o pagamento das multas e o recolhimento do valor do incentivo, ou dos valores glosados deverão ser realizados no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, após o qual a CIN deverá encaminhar o processo respectivo para inscrição na dívida ativa e cobrança judicial e, quando cabível, comunicação do fato ao Ministério Público, ouvida, previamente, a PGM.

§ 3º O empreendedor poderá, justificadamente, solicitar à CIN a ampliação do prazo previsto no edital para a prestação de contas, em até, no máximo, 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VIII DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças, a Fundesportes e a PGM estabelecerão, por meio de portaria conjunta, os procedimentos necessários para emissão, controle, fluxo e utilização dos certificados de incentivo.

Art. 28. Fica vedado paralelismo ou duplicidade no apoio aos mesmos itens dos projetos esportivos incentivados, devendo o empreendedor informar se o projeto está recebendo apoio financeiro incentivado do Poder Público, inclusive de outros entes políticos, sendo que, nestes casos, deverá elaborar um demonstrativo dos valores recebidos das diversas fontes.

Parágrafo único. Não se considera duplicidade ou paralelismo a agregação de valores nos diferentes níveis do Poder Público para cobertura financeira do projeto se o somatório das importâncias captadas nas várias esferas não ultrapassar seu valor total.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL

Art. 29. A Fundesportes editará o Manual de Divulgação da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, que cuidará detalhadamente da forma de divulgação do benefício fiscal aos projetos esportivos, no qual deverão constar as seguintes regras mínimas:

I - em peças de transmissões radiofônicas publicitárias, obrigatoriamente a locução "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE – Prefeitura de Palmas";

II - em filmes publicitários (para televisão, cinema e internet), obrigatoriamente:

a) a locução "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE – Prefeitura de Palmas";

b) a exibição da logomarca do município de Palmas com a assinatura da Fundesportes sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE";

III - em espaços publicitários ou de propaganda em portais de internet, painéis e congêneres, incluindo mídia indoor, obrigatoriamente a exibição da logomarca do município de Palmas com a assinatura da Fundesportes sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE";

IV - nos projetos de incentivo a obras (recuperação de imóvel, implantação de área pública esportiva) ou de formação, recuperação ou catalogação de acervo, obrigatoriamente, a fixação de 1 (uma) placa em material duradouro (bronze, mármore, dentre outros), com a exibição da logomarca do município de Palmas com a assinatura da Fundesportes sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE", nas mesmas proporções e com a mesma visibilidade dos demais patrocinadores, se houver, em dimensões a serem definidas de acordo com cada projeto e suas peculiaridades;

V - nas peças publicitárias de materiais impressos (em veículos de comunicação ou não), obrigatoriamente, a exibição da logomarca do município de Palmas, com a assinatura da Fundesportes sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte - MAIS ESPORTE", nas mesmas proporções e alinhada com as dos demais patrocinadores;

VI - em mensagens telefônicas de áudio ou texto, obrigatoriamente, conforme a hipótese:

a) a locução "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE – Prefeitura de Palmas";

b) a mensagem em texto "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE – Prefeitura de Palmas".

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As entidades de classes representativas dos diversos segmentos do esporte poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados pela Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 31. Além das sanções penais cabíveis, será multado em 10 (dez) vezes o valor incentivado, o proponente que não comprovar a correta aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017, por dolo, desvio de objetivos e/ou recursos.

Art. 32. As disposições previstas neste Decreto, relativas à concessão de incentivos fiscais para o fomento ao esporte, deverão ser revistas no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da vigência.

Art. 33. O benefício fiscal de que trata a Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017, e este Regulamento, não poderá exceder o teto de 1% (um por cento) do orçamento geral da Prefeitura de Palmas.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Orlando Rangel Campos Silva
Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.405, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CADASTRO GERAL DE PESSOA JURÍDICA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONE: ()	RAMAL:	
TEMPO NO LOCAL: _____ ANOS		
TIPO DE LOCAL: () PRÓPRIO; () ALUGADO; () CEDIDO; () OUTRO		
QUAL:		
RAMO DA PESSOA JURÍDICA:		
E-MAIL:		
PREFERÊNCIA BANCÁRIA – PESSOA JURÍDICA		
NOME DO BANCO:		
AGÊNCIA:		
DADOS DO SÓCIO/GERENTE/PRESIDENTE/PROPRIETÁRIO		
NOME:		
CPF :	DATA DE NASC: / /	
RG:	EMISSOR:	UF:
NATURALIDADE:	UF:	
ESTADO CIVIL:	SEXO () MASC () FEM	
END. RESID.:		
BAIRRO:		
CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONE: ()	RAMAL:	
PROFISSÃO:		
Nº DE REGISTRO PROFISSIONAL (quando houver):		

ANEXO II AO DECRETO Nº 1.405, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

PROPOSTA DE PROJETO

I - APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Título
Modalidade do Projeto de acordo com o art.4 do Decreto nº _____/2017: () Projetos Esportivos () Implantação de Áreas Públicas Esportivas () Prática de Atividades Físicas
Manifestação Desportiva: () Educacional. () Participativa. () Alto Rendimento.
Indicar a(s) Modalidade(s) Desportiva (s) ou Paradesportiva (s): (Caso seja necessário inclua mais linhas) 1. 2. 3.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (De acordo com o cronograma de desembolso)
Data de Início: _____ Data de Término: _____ Duração: _____ dias
<i>Sem expressa autorização da FUNDESPORTES a data de início não poderá ser inferior a 120 dias da data de protocolo do projeto</i>

III - ENDEREÇO(S) DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (Incluir bairro, CEP e nome do local, se houver)
1.
2.
3.

IV - PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Indicar a quantidade de de: - Crianças (0 a 12 anos): _____ - Adolescentes (10 a 18 anos): _____ - Adultos (18 a 59 anos): _____ - Idosos (a partir de 60 anos): _____ - Pessoas com Deficiência: _____
Quantidade de pessoas beneficiadas de forma direta (Participantes):
Quantidade de pessoas beneficiadas de forma indireta (Espectadores):
Total de Beneficiados: _____

> **ALÉM DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DADOS:**

1. OBJETIVOS DO PROJETO

Descrever o que se pretende fazer, apresentando o Objetivo Geral e os Objetivos Específicos, descrevendo exatamente o resultado que se pretende atingir com a execução deste Projeto, bem como o(s) impacto(s) positivo(s) para o fomento do esporte na cidade de Palmas.
(Utilize no máximo 10 linhas)

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

2. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS E INDICADORES

Descrever as metas que serão atingidas de acordo com o objetivo do Projeto e seus indicadores, ou seja, como será comprovado o alcance total, parcial ou não, de cada meta proposta. Indicar 3 metas qualitativas, mensuráveis não numericamente, assim como 3 metas quantitativas – mensuráveis numericamente – incluindo um indicador para cada meta.
(Utilize no máximo 20 linhas)

Metas Qualitativas:

Metas Quantitativas:

3. JUSTIFICATIVA

Descrever porque o Projeto é importante para o fomento ao esporte, seu impacto para todos envolvidos, no bairro, na região, para a cidade de Palmas e para a modalidade esportiva. Situação atual e situação pretendida após a execução do projeto. Inclua justificativa da necessidade de utilização do apoio da Lei 364/2017.
(Utilize no máximo 20 linhas)

4. METODOLOGIA – PLANO DE TRABALHO

Descrever o desenvolvimento, a execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto. Desde a aquisição de materiais e da contratação de recursos humanos até a prestação de contas final, detalhando, o que couber, na seguinte ordem de apresentação:

1. Fases de execução do projeto, constando o cronograma de atividades, com respectivos períodos.
2. Grade horária, com modalidades, número de turmas, quantidade de beneficiários por turma, frequência semanal, de acordo com respectivos turnos e faixas etárias.
3. Quadro horário dos profissionais com respectiva frequência semanal, atribuições de cada um e respectivo perfil. Identificar os funcionários que já fazem parte da folha de pagamento do proponente e quais serão contratados especificamente para o Projeto.
4. Apresentar o conteúdo programático que será anexado aos documentos, como apostilas, material didático, bibliografias, entre outros.
5. Apresentar os respectivos calendários dos eventos, a participar ou a executar, especificando datas e duração dos mesmos.
6. Apresentar o critério de seleção dos participantes, inclusão social, democratização de acesso e acessibilidade para portadores de deficiência e plano de distribuição
7. Descrever detalhadamente cada local onde será executado o projeto, anexando fotos de comprovação.
8. Detalhar a proposta de reforço alimentar elaborado por profissional habilitado.
9. Descrever e quantificar os uniformes, o material esportivo, de divulgação e outros necessários.
10. Apresentar o Plano de Divulgação da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, de acordo com o art. 29 do Decreto _____/2017 com a descrição das mídias utilizadas (como, por exemplo, folders, banners, estampas nas camisetas, bonês, sites, redes sociais, imprensa), materiais e quantidades necessárias, assim como a aplicação das logomarcas de acordo com o Manual de Divulgação da Fundesportes. Indicar o veículo de comunicação a ser utilizado.
11. Identificar os responsáveis técnicos conforme as necessidades do projeto e a devida inscrição no órgão competente como, por exemplo, CREF, CREA ou CRC.
12. Anexar neste espaço uma apresentação de quadros ou planilhas explicativas complementares, caso haja necessidade.

Importante: O histórico do Proponente assim como as comprovações da capacidade técnica e operacional dos Responsáveis Técnicos pela gestão financeira, administrativa, contábil e gestão pedagógica, das atividades físicas, de engenharia, como por exemplo, Contador, Profissional de Educação Física, Profissional do Esporte, Engenheiro, Pedagogo e outros, devem ser anexados à proposta do Projeto, de acordo com a ordem determinada no Edital.

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES – ETAPAS DE TRABALHO

Denominar e descrever detalhadamente as ações por grupos e seus respectivos subitens (contratação de pessoas, encargos trabalhistas, aquisição de material, uniformes, contratação de transportes, despesas com alimentação, locação, outros materiais e equipamentos, contratação de serviços necessários, pagamento de taxas, inscrições e outros) que serão realizadas nas Atividades fim, Divulgação, Atividade Meio e Serviços de Produção, organizadas de acordo com a numeração da planilha orçamentária, item a item (*).

Demonstrar a quantidade e quais os recursos humanos e materiais são necessários, para cada ação, descrevendo-os detalhadamente, justificando cada aquisição, e o respectivo critério para a contratação de cada uma.

(* Incluir dados detalhados na planilha orçamentária.

X. RESUMO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA (Incluir mais linhas, caso seja necessário)				
AÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO (*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR POR AÇÃO (R\$)
		INÍCIO	DURAÇÃO	
ATIVIDADE(S) FIM				
1.				R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
(A) TOTAL ATIVIDADE FIM				R\$
DIVULGAÇÃO				
1.				R\$
2.				R\$
3.				R\$
(B) TOTAL DIVULGAÇÃO				R\$
ATIVIDADE(S) MEIO				
1.				R\$
2.				R\$
(C) TOTAL ATIVIDADE MEIO				R\$
TOTAL ATIVIDADE FIM + DIVULGAÇÃO + ATIVIDADE MEIO (A) + (B) + (C)				R\$
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO			Elaboração	R\$
			Captação	R\$
				R\$

(* As ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no orçamento analítico

IX. DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO
 Descrição dos itens:
 1) Recursos do próprio Proponente.
 2) Recursos da Administração Direta ou Indireta de entidades envolvidas na execução do projeto.
 3) Outros incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal. Exceto do Município de Palmas vedado pelo inciso III, Art. 6 do decreto nº _____/2017.
 4) Outros recursos financeiros envolvidos na execução do projeto, cuja fonte não seja nenhuma das citadas anteriormente.
 5) Receitas que podem ser geradas com a execução do projeto.
 6) Valor pleiteado para efeito dos benefícios que trata a Lei nº 364/2017, não podendo estar duplicado em outras fontes de recursos.
 7) Declare a origem de cada fonte (se existir).
 8) Indique para cada origem, em que, no projeto proposto, será gasto o valor previsto.

FONTES	ORIGEM DO RECURSO (Item 7)	FINALIDADE (Item 8)	VALOR (R\$)
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			

descendentes, até terceiro grau.
 e) não estou em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio, bem como não me encontro em situação irregular para com o Município de Palmas ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta.
 f) não recebo recursos do Município para a realização de projetos a qualquer título.
 g) tenho conhecimento das vedações constantes do da Lei complementar nº 364/2017 bem como do Decreto nº _____ /2017 e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas.

Palmas, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal
 (Comprovada por documento hábil)

Importante: Redigir em papel timbrado do Proponente, quando for o caso.

Se o Proponente for pessoa física, apenas seguir o modelo.
 Rubricar demais folhas deste documento.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE
Proponente: _____
CNPJ: _____ **CCM:** _____
E-mail: _____
Site: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
TELEFONE () _____
Nome completo do Representante Legal ou Procurador, abaixo assinado: _____
CPF: _____ **RG** _____
Org. Exp. UF: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Telefone () _____
 Eu, acima identificado e abaixo assinado, declaro para os devidos fins sob as penas da Lei que todas as informações constantes desta proposta de projeto são verdadeiras, assim como as informações de todos os documentos anexos sem exceção e inclusive dos orçamentos e das declarações apresentadas, assumindo inteira responsabilidade sobre as mesmas, e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Assinatura do Representante Legal do Proponente ou Procurador: _____
 Palmas-TO, de de 201__.

Importante: Rubricar todas as folhas da proposta de projeto

ANEXO III AO DECRETO Nº 1.405, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Pelo presente, eu _____ (Nome do Proponente), venho requer a inscrição do projeto epigrafado para participação do Edital de Chamamento Público para Apresentação de **Projetos Esportivos 2017**, declarando sob as penas da Lei, estar ciente e de acordo com as normas previstas por este Edital.

PROJETO: _____ (Nome)

Declaro, ainda, sob as penas da legislação que:

- a) todas as informações e demais documentos por mim apresentados, como certidões, declarações e orçamentos que acompanham o projeto são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;
- b) sou o único responsável pelo recolhimento de tributos de qualquer natureza, de pagamentos e direitos autorais e conexos, ou quaisquer outros relativos ao projeto, independente de estarem previstos no orçamento;
- c) não possuo menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) não existe no quadro de dirigentes do projeto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais que façam parte da Comissão de Análises Técnicas (CAT), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou

MODELO						
XII. Orçamento Analítico - detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, dando as especificações técnicas e orçamentárias necessárias.						
1- N°	2- Detalhamento ações	3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- RS Unid.	7- Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado	quant. de cada item da coluna 2	unid. de med. de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	proporção de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
Item	Detalhamento	Especificações Técnicas				
ATIVIDADE(S) FIM						
1 Locação de espaços						
1.1	Locação de ginásio esportivo	Locação de ginásio esportivo com arquibancadas, banheiro, brigada de incêndio, segurança, limpeza, etc., para realização do Festival IPACE	metragem quadrada, capacidade de pessoas, localização,	1	Dia(s)	2 2.500,00 5.000,00
1.2	Locação de ginásio esportivo	Locação de ginásio esportivo com arquibancadas, banheiro, brigada de incêndio, segurança, limpeza, etc., para realização da 1ª Apresentação IPACE de Patrinação Artística.	metragem quadrada, capacidade de pessoas, localização,	1	Dia(s)	1 2.500,00 2.500,00
1.3	Locação de quadra esportiva	Local para realização das atividades/aulas durante o projeto	metragem quadrada, capacidade de pessoas, localização,	48	hora	6 90,00 25.920,00
2 Recursos Humanos - Atividade Fim						
2.1	Recursos Humanos	Assistente de aula	formação profissional, experiência	1	Mês	6 1.000,00 6.000,00
2.2	Recursos Humanos	Coordenador técnico	formação profissional, experiência	1	Mês	6 3.000,00 18.000,00
2.3	Recursos Humanos	Professor	formação profissional, experiência	1	Mês	6 2.500,00 15.000,00
3 Encargos Trabalhistas						
3.1	Despesas de rescisão	13 salário, renúncia de 13 Férias, renúncia de 13 Férias, 50% do saldo FGTS por dispensa	encargos	1	Unidade	0,8 16.033,33 9.620,00
3.2	Encargos Sociais	INSS (28,8%) e FGTS (8%)	encargos	1	Mês	6 2.262,00 13.572,00
4 Exames Médicos/Laboratoriais						
4.1	Exame médico para iniciar a atividade	Exame médico com avaliação das condições para início das atividades	tipos de exames, quantidades	90	Unidade	1 30,00 2.700,00
5 Hospedagem/Alimentação						
5.1	Alimentação - Lanche	1 Kit lanche para cada participante por dia de atividade, contendo 1 sanduíche, 1 suco e 1 fruta.	descrição dos itens que compõe o kit	720	mês	6 5,50 23.760,00
6 Material Esportivo						
6.1	Cama elástica de 4mt	Locação por mês de cama elástica de 4 mt, para treinamento de impulso e postura de saltos.	descrição analítica do item	1	Locação	6 480,00 2.880,00
6.2	Joelheiras	Joelheiras para a prática das atividades	descrição analítica do item	30	Unidade	1 136,00 4.080,00
6.3	Locação de Patins de Patrinação Artística	Locação de 120 pares de Patins para a Apresentação	descrição analítica do item	90	Unidade	1 10,00 900,00
6.4	Locação de Patins de Patrinação Artística	Locação de Patins para a prática das atividades, 70 Pares por Dia durante 90 dias.	descrição analítica do item	1.920	Unidade	1 10,00 19.200,00
6.5	Locação de Patins de Patrinação Artística	Locação de 120 pares de Patins para a Festival	descrição analítica do item	90	Unidade	2 10,00 1.800,00
7 Material / Premiação						
7.1	Certificado de Participação	Certificados de Participação no Projeto	tipo de papel, tamanho, cores de impressão, estilete	90	Unidade	1 7,00 630,00
7.2	Medalhas	Medalhas entregues a todos os participantes	tipo de material, tipo de acabamento, tamanho, logotipo do esporte, definido, estopo, fita	90	Unidade	1 15,00 1.350,00
8 Transporte / Locomoção						
8.1	Transporte por van para as aulas	Perua tipo escolar que realizará 6 viagens de ida e volta por dia de realização	capacidade de passageiros, tipo de combustível, seguro, trajetos	48	Mês	6 60,00 17.280,00
9 Uniformes						
9.1	Agasalho	Agasalho, calça e casaco	tipo de agasalho, material, cores, logotipo, tamanhos	93	Unidade	1 79,38 7.382,34
9.2	Camisetas	2 camisetas por participantes	tipo de camiseta, material, cores, logotipo, tamanhos	186	Unidade	1 16,70 3.106,20
9.3	Meias	4 pares de meias por participantes para serem usadas nos treinos	tipo de meia, material, cores, logotipo, tamanhos	90	Unidade	1 5,80 522,00
9.4	Roupas para apresentação	Calça e camisa para meninas e colar para meninas	tipo de calça, tipo de camisa, tipo de colar, material, cores, logotipo, tamanhos	90	Unidade	1 35,90 3.231,00
						TOTAL ATIVIDADE (S) FIM
						186.273,54
ATIVIDADE(S) MEIO						
10 DIVULGAÇÃO (valor máximo 19% da atividade fim)						
10.1	Banners	Produção de banners para divulgação das inscrições do projeto	tipo de material, cores de impressão, tamanho	8	Unidade	1 80,00 640,00
10.2	Divulgação das inscrições para o projeto	Criação de material informativo sobre as atividades do projeto com a finalidade de promover as inscrições. Fichas de inscrição com informações.	tipo de material, quantidade de fichas, tamanho, cores de impressão	1	Serviço	1 1.200,00 1.200,00
						TOTAL DA DIVULGAÇÃO
						1.840,00
						TOTAL ATIVIDADE FIM + DIVULGAÇÃO
						188.113,54
ATIVIDADE(S) MEIO						
1 Encargos Trabalhistas						
1.1	Encargos Sociais	INSS (28,8%) e FGTS (8%)	encargos	1	Mês	6 522,00 3.132,00
1.2	Encargos de Rescisão	13 salário, renúncia de 13 Férias, 50% do saldo FGTS por dispensa	encargos	1	Unidade	0,8 3.708,00 2.226,00
2 Material de Consumo/Estabelecimento						
2.1	Bloco de Papel Sulfite de 500 folhas	Papel sulfite para se planilhas, lista de presença, inscrições etc.	tamanho, cor, gramatura	3	Unidade	1 13,90 41,70
3 Recursos Humanos - Atividade Meio						
3.1	Servidora	Servidora	formação profissional, experiência	1	Mês	6 1.000,00 6.000,00
4 Serviços de Terceiros						
4.2	Contador	Serviço de contabilidade para ascom. do projeto e prestação de contas	formação profissional, experiência	1	Mês	6 800,00 4.800,00
						TOTAL ATIVIDADES MEIO (DA ATIVIDADE FIM + DIVULGAÇÃO)
						19.192,70
						percentagem
						10,25%
						TOTAL ATIVIDADE(S) FIM + DIVULGAÇÃO + ATIVIDADE MEIO
						209.497,24
						Elaboração e Confirmação de Recursos (Até 10% do Total ATIVIDADE(S) FIM + DIVULGAÇÃO + ATIVIDADE MEIO) LIMITADOS A 19% DO VALOR
						percentagem
						10,60%
						TOTAL GERAL DO PROJETO
						228.813,96

ANEXO IX AO DECRETO Nº 1.405, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS E ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRELA REAL, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O OBJETO DO CONVÊNIO Nº 2014022818.

A _____ (Secretaria, órgão, entidade que cedeu o espaço), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Quadra _____, Lote _____, nesta cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo Senhor(a) _____ (cargo), _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado(a) AUTORIZANTE; E do outro lado, _____ (entidade responsável pela adoção/gestão/reforma do espaço público), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Quadra _____, lote _____, complemento _____, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Presidente, _____ (estado civil), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado(a) AUTORIZADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, nos termos e Cláusulas adiante estipulados, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Consiste objeto do presente Termo de Autorização de Uso, a autorização de uso do _____ (espaço público cedido).

Será fiscal deste termo o Servidor _____, cargo, matrícula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em ____ de _____ de _____ e estende-se até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO.

O autorizado expressamente obriga-se a:

- Arcar com prejuízos causados por terceiros durante a o período de vigência do presente termo;
- administrar todo o processo de benfeitorias do espaço público sob sua responsabilidade que deve ser acompanhado por profissional Técnico responsável (engenheiro e/ou arquiteto e etc);
- assumir todas as responsabilidades inerentes à reforma, instalação e / ou manutenção do espaço físico recebido;
- convocar eleição para a composição da diretoria gestora e o conselho fiscal da adoção do espaço público, com representantes da comunidade e sociedade civil em até 60 dias após a liberação dos recursos;
- fixar uma placa em material perene a com exibição da logomarca do município de palmas com a assinatura da Fundação Municipal de Esportes e Lazer sob a Inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte – Mais Esporte", nas mesmas proporções e com a mesma visibilidade dos demais patrocinadores.

O autorizado fica ciente de que é expressamente proibido:

- explorar qualquer tipo de comércio paralelo à finalidade do objeto do convênio nº 2014022818, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização;
- realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

O autorizante obriga-se:

- Termo De Cessão De Espaço Público Por Tempo Determinado;
- acompanhar a entrega do espaço bem como o acompanhamento da ação prevista no projeto;
- Informar o interessado, quando necessário) sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- acompanhar a execução do presente Termo de Autorização e o cumprimento de todas as suas cláusulas;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO.

A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível, por prazo descrito na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE.

I - em peças de transmissões radiofônicas publicitárias, será obrigatória a locução "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE – Prefeitura de Palmas;

II - em filmes publicitários (para televisão, cinema e internet), será obrigatória:

- a locução "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE – Prefeitura de Palmas";

b) a exibição da logomarca do Município de Palmas com a assinatura da Fundação Municipal de Esportes e Lazer sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE";

I. em espaços publicitários ou de propaganda em portais de internet, painéis e congêneres, incluindo mídia indoor, será obrigatória a exibição da logomarca do Município de Palmas com a assinatura da Fundação Municipal de Esportes e Lazer sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE";

II. nos projetos de incentivo a obras (recuperação de imóvel, implantação de área pública esportiva) ou de formação, recuperação ou catalogação de acervo, será obrigatória a fixação de 1 (uma) placa em material perene (bronze, mármore, dentre outros) a exibição da logomarca do Município de Palmas com a assinatura da Fundação Municipal de Esportes e Lazer sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE", nas mesmas proporções e com a mesma visibilidade dos demais patrocinadores, se houver, em dimensões a serem definidas de acordo com cada projeto e suas peculiaridades;

V. Nas peças publicitárias de materiais impressos (em veículos de comunicação ou não), será obrigatória a exibição da logomarca do Município de

Palmas com a assinatura da Fundação Municipal de Esportes e Lazer sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte - MAIS ESPORTE", nas mesmas proporções e alinhada com as dos demais patrocinadores;

IV. Em mensagens telefônicas de áudio ou texto, será obrigatória, conforme a hipótese:

- a locução "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE – Prefeitura de Palmas";
- a mensagem em texto "Lei de Incentivo ao Esporte – MAIS ESPORTE – Prefeitura de Palmas".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto.

CLAUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO.

O presente Termo de Autorização de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou dos dispositivos previstos na Lei nº 364/2017 e do Decreto de Lei nº ____/2017.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de Autorização de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foram lidas e assinadas pelos partícipes.

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

(Nome do Representante da Secretaria/Fundação/Órgão/Entidade)
Cargo

(Nome do sócio/Gerente/Presidente etc.)
Cargo

ANEXO X AO DECRETO Nº 1.405, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E AUTONOMIA FINANCEIRA

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 000000000-000, na condição de representante legal do (a) NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE, inscrito (a) no CNPJ sob nº 000000000, e o (a) contador (a) NOME DO CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO, inscrito (a) no Conselho Regional de Contabilidade, sob nº 000000000, declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a entidade referida declara ser viável e autônoma financeiramente, a ser comprovada por meio de declaração firmada, pelo Presidente ou dirigente máximo da entidade e contador legalmente habilitado.

Palmas-TO, xxx de xxxxx de 201__

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE
CARGO

ANEXO XI AO DECRETO Nº 1.405, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 000000000-000, na condição de representante legal do (a) NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE, CNPJ Nº 000000000, declaro NÃO possuir SOBREPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS COM

OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS, para o Projeto NOME DO PROJETO, em trâmite na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, por meio da Lei 364/2017, nos termos dos Itens II e III do Art. 6º do Decreto nº _____ de _____ de _____ de 20____.

Art. 6º Somente poderão ser beneficiados, pelos incentivos estabelecidos nesta lei, os projetos esportivos:

II. que não tenham recebido recursos do Município a qualquer título para a sua realização;

III. cujo empreendedor ou proponente-beneficiário não receba do Município incentivo ou recursos financeiros de qualquer natureza, exceto subvenção;

Palmas, xxx de xxxxx de 201____

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE
CARGO

ANEXO XII AO DECRETO Nº 1.405, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Eu, Nome do DIRETOR/GERENTE/RESPONSÁVEL, portador da carteira de identidade nº 000000000, CPF 000000000-000, na condição de DIRETOR/GERENTE/RESPONSÁVEL pela ENTIDADE XXXXXXXXXX, assumo as responsabilidades inerentes à reforma, instalação e manutenção do _____(praça, quadra poliesportiva, academia ao ar livre, etc) cedido pela _____
NOME DO ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO OU SECRETARIA QUE CEDEU O ESPAÇO, nas condições estabelecidas na Lei do Incentivo Nº 364/2017 e pelo Decreto nº _____/2017 pelo período de XXXXXX MESES OU DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO.

Palmas-To, de _____ de 201____

NOME DO DIRETOR/GERENTE/RESPONSÁVEL DO LOCAL
CARGO

ATO Nº 864.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 129, 130, 131, incisos I, III e IX, 132, incisos IX e XIV, 135 e 159, caput, incisos IV, X, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar; constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 2015005039 e os apensos 2015052531, 2016029020, 2014033328, 2014019477 e 2016035346, acolhido pelo Julgamento do Senhor Prefeito às folhas 107 a 109,

RESOLVE:

DEMITIR a servidora GLICIMEIRE DE AMORIM PRÓSPERO, matrícula 135261, do cargo de Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 17 de agosto de 2017.

Palmas, 17 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 865 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar GLÓRIA LÚCIA DE PAULA, Matrícula nº 413029932, da função de Pesquisador Multiprofissional no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", desenvolvido pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP-Palmas, a partir de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 633/GAB/SEPLAD, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017, e ainda,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada na Ação de Obrigação de Fazer, nos autos do Processo nº 0003766-44.2017.827.0000, e acórdão proferido pela 1ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Remover, Sub Judge, da Casa Civil do Município de Palmas para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o (a) servidor (a) RENATO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 298951, ocupante do cargo efetivo de Mecânico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2017.

Palmas, 17 de agosto de 2017.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Subprefeitura da Região Sul

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 033/2017 –ATA 023/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Trânsito e Transporte
Certame: Pregão Eletrônico nº 033/2017
Ata de Registro de Preços nº 023/2017
Validade da Ata: Até o dia 14/06/2018
Órgão Aderente: Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas
Processo de Adesão: 2017035180

Empresa: Real Materiais Para Construção LTDA – ME				CNPJ: 07.227.314/0001-70		
Item	Und	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
2	Unid	150	Aduelas peçoço de PV de concreto 900 mm	Bloco Engenharia	103,00	15.450,00
7	Unid.	250	Tubo 40x100 PA-1 concreto	Bloco Engenharia	60,00	15.000,00
9	Unid.	500	Espelho pré-moldado para kit BL	Bloco Engenharia	100,00	50.000,00
10	Unid.	800	Cavalete pré-moldado para kit BL	Bloco Engenharia	80,50	64.400,00
11	Unid.	750	Grelha pré-moldada para Kit BL	Bloco Engenharia	95,00	71.250,00
11a	Unid.	250	Grelha pré-moldada para Kit BL	Bloco Engenharia	95,00	23.750,00
12	Mt.	7.500	Meio fio Pré moldado s/sarjeta 100 x10x H=30cm	Bloco Engenharia	20,00	150.000,00
12a	Mt.	2.500	Meio fio Pré moldado s/sarjeta 100 x10x H=30cm	Bloco Engenharia	20,00	50.000,00
Valor total						439.850,00

Palmas -TO, 17 de agosto de 2017.

Adir Cardoso Gentil

Subprefeito em Exercício da Região Sul do Município de Palmas
Ato Nº 472 - DSG

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PE 016/2017 – ATA 031/2017**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Serviços Públicos Trânsito e Transporte

Certame: Pregão Eletrônico nº 016/2017

Ata de Registro de Preços nº 031/2017

Validade da Ata: Até o dia 11/05/2018

Órgão Aderente: Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas

Processo de Adesão: 2017035788

Empresa: J Coelho Neto - Me				CNPJ: 12.812.677/0001-03		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Un	600	Camisetas meia malha verdes de manga longa, punhos em ribana, com capuz contendo o slogan chão preto cidade verde do lado esquerdo do peito e na parte das costas Prefeitura de Palmas em preto, conforme figura 01 e 02 Termo de Referência/Anexo A. TAMANHOS: P=90UN; M=180UN; G=180UN; GG=105UN; XGG=30UN; EXGG=15UN. Composição do tecido: algodão, gramatura: 140g a 160g/m², pantone têxtil 360c, dimensões da arte "chão preto": 8cmx6cm, sendo: a escrita acima da arte de 4mm de altura e abaixo da arte 8mm de altura, logo: PREFEITURA DE PALMAS (costas) 4,3cm x 2,3cm, fonte ARIAL, em Silk-Screen	JN Confecção	15,79	9.474,00
02	Un	2.250	Calças em brim cinza em elástico ajustável a cintura, sendo o elástico em todo cóis de 50mm a largura, bolsos frontais (porção superior das coxas) e um bolso traseiro do lado direito, bandeira do município de Palmas e logo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em branco abaixo do bolso frontal esquerdo. Na porção abaixo dos joelhos (aproximadamente 5 cm) faixas refletivas, com largura de 5cm, com mínimo de 500candela/lux/m², amarelas ou laranjas conforme figuras 03 e 04 Termo de Referência/Anexo A. Tamanhos: Nº 38(P)=450UN; Nº 40(M)=450UN; Nº 42(44)=450UN; Nº 44(G)=900UN; Composição do tecido brim: 10% CO, gramatura 260 g/m², patone têxtil 424c, construção em sarja 3x1. As dimensões das bandeiras aplicada: 8cm de comprimento x 5cm de largura, em Silk-Screen, logo: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS na fonte ARIAL em	JN Confecção	26,99	60.727,50
02a	Un	750	Calças em brim cinza em elástico ajustável a cintura, sendo o elástico em todo cóis de 50mm a largura, bolsos frontais (porção superior das coxas) e um bolso traseiro do lado direito, bandeira do município de Palmas e logo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em branco abaixo do bolso frontal esquerdo. Na porção abaixo dos joelhos (aproximadamente 5 cm) faixas refletivas, com largura de 5cm, com mínimo de 500candela/lux/m² amarelas ou laranjas conforme figuras 03 e 04 Termo de Referência/Anexo A. Tamanhos: Nº 46(GG)=525UN; Nº 48=225 (EGG)UM. Composição do tecido brim: 10% CO, gramatura 260 g/m², patone têxtil 424c, construção em sarja 3x1. As dimensões das bandeiras aplicada: 8cm de comprimento x 5cm de largura, em Silk-Screen, logo: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS na fonte ARIAL em caixa alta com 5mm altura em Silk-Screen.	JN Confecção	26,99	20.242,50

03	Un	750	Jalecos em brim cinza. Parte da frente com a bandeira de Palmas do lado esquerdo do peito (bandeira conforme figura nº 07 em anexo A / termo de referência) e costas com a logo Prefeitura de Palmas em preto e faixas refletivas com largura de 5cm, com mínimo de 500candela/lux/m², em laranja ou amarelo, todas na mesma linha e aproximadamente 3 cm acima do cotovelo, uma faixa nos braços e uma por toda a extensão da cintura, conforme figuras 05 e 06 Termo de Referência/Anexo A. Tamanhos: Nº 38=150(P)UN; Nº 40(M)=150UN; Nº 42(M)=150UN; Nº 44(G)=300UN. Composição do tecido brim: 10% CO, gramatura 260 g/m², patone têxtil 424c construção em sarja 3x1. As dimensões das bandeiras aplicada: 8cm de comprimento x 5cm de largura, em Silk-Screen, a escrita PREFEITURA DE PALMAS (costas), fonte ARIAL, dimensões aplicada em 4,3mx2,3cm cada letra, em Silk-Screen.	JN Confecção	30,00	22.500,00
03a	Un	250	Jalecos em brim cinza. Parte da frente com a bandeira de Palmas do lado esquerdo do peito (bandeira conforme figura nº 07 em anexo A / termo de referência) e costas com a logo Prefeitura de Palmas em preto e faixas refletivas com largura de 5cm, com mínimo de 500candela/lux/m², em laranja ou amarelo, todas na mesma linha e aproximadamente 3 cm acima do cotovelo, uma faixa nos braços e uma por toda a extensão da cintura, conforme figuras 05 e 06 Termo de Referência/Anexo A. Tamanhos: Nº 46(GG)=175UN; Nº 48(EGG)=50UN; Nº 52(EXGG)=25UN. Composição do tecido brim: 10% CO, gramatura 260 g/m², patone têxtil 424c, construção em sarja 3x1. As dimensões das bandeiras aplicada: 8cm de comprimento x 5cm de largura, em Silk-Screen, a escrita PREFEITURA DE PALMAS (costas), fonte ARIAL, dimensões aplicada em 4,3mx2,3cm cada letra, em Silk-Screen.	JN Confecção	30,00	7.500,00
04	Un	1800	Camisetas meia malha em algodão azul de manga longa, punhos em ribana, com capuz contendo a bandeira do município de Palmas do lado esquerdo do peito e abaixo com letras pequenas brancas Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e na parte das costas Prefeitura de Palmas, conforme figuras 07 e 08 Termo de Referência/ Anexo A. Tamanhos: P=360UN; M=720UN; G=720UN. Composição do tecido: algodão, gramatura: 140g a 160g/m², pantone têxtil 2746c, as dimensões das bandeiras aplicada: 8cm de comprimento x 5cm de largura, a escrita abaixo da bandeira 5mm, fonte arial em Silk-Screen, a escrita PREFEITURA DE PALMAS (costas), fonte ARIAL em caixa alta com 5mm altura, em Silk-Screen.	JN Confecção	15,49	27.882,00
Valor Total						R\$ 148.326,00

Palmas -TO, 17 de agosto de 2017.

Adir Cardoso Gentil Subprefeito em Exercício da Região Sul do
Município de Palmas
Ato Nº 472 - DSG

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 039/2017 DO PP Nº 030/2017 –
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO AFONSO - TOCANTINS
SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DE PALMAS**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - Tocantins

Certame: Pregão Presencial Nº 030/2017

Ata de Registro de Preços 039/2017

Validade da Ata: Até o dia 20/04/2018

Órgão Aderente: Subprefeitura da Região Sul de Palmas

Processo de Adesão: 2017035139

Fornecedor: RJ Comercial Ltda - ME				CNPJ: 07.123.324/0001-66		
Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	45.000	M²	Grama esmeralda (Zoysia Japonica) em placas, incluindo transporte e descarga	Esmeralda	7,80	351.000,00

Palmas -TO, 17 de agosto de 2017.

Adir Cardoso Gentil

Subprefeito em Exercício da Região Sul do Município de Palmas
Ato Nº 472 - DSG

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017 EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Processo nº. 2017016577. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: a futura aquisição de medicamentos para atender pacientes dos programas de saúde mental, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 07.095.969/0001-32, nos itens: 01, 04, 05, 13, 14 e 16, Valor total R\$ 32.389,60 (Trinta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 14.905.502/0001-76, nos itens: 03, 11, 12a, 12 e 15, Valor total R\$ 67.574,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 23.312.871/0001-46, no item: 10, Valor total R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais); JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.399.312/0001-90, nos itens: 02, 06, 07, 19 e 20, Valor total R\$ 55.216,70 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos). Data da realização do certame: 20/06/2017.

Palmas -TO, 17 de agosto de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017 REGISTRO DE PREÇOS Exclusivo ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 30 de agosto de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto, e a futura contratação de recarga de extintores, para atender as Unidades de Saúde, UPA'S, SAMU e outros, de acordo com as especificações dos ANEXOS I e II Termo de Referência do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2017026318. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias

úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 16 de agosto de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº:164/2017

PROCESSO: 2015035002
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
ASSUNTO: Auto de Infração 10997

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 7.03 e 7.20 da lista de serviços tributáveis. Auto de Infração n.º 10997, período janeiro a outubro de 2009, no valor originário de R\$ 52.740,45. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela anulação do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 10/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015035002 em nome de CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas TO, 15 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 165/2017

PROCESSO: 2015035004
RECORRENTE: CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: Auto de Infração 10998

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 7.03 e 7.20 da lista de serviços tributáveis. Auto de Infração n.º 10998, período janeiro a outubro de 2010, no valor originário de R\$ 84.261,46. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 10/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015035004 em nome de CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de

R\$ 84.261,46 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 166/2017

PROCESSO: 2015035005
RECORRENTE: CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E
CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: Auto de Infração 11000

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 7.03 e 7.20 da lista de serviços tributáveis. Auto de Infração n.º 11000, período janeiro a outubro de 2011, no valor originário de R\$ 93.782,92. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 10/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015035005 em nome de CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 93.782,92 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:167/2017

PROCESSO: 2015035006
RECORRENTE: CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E
CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: Auto de Infração 11001

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 7.03 e 7.20 da lista de serviços tributáveis. Auto de Infração n.º 11001, período janeiro a outubro de 2012, no valor originário de R\$ 72.124,27. Impugnado.

Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 59.349,52. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 10/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015035006 em nome de CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 72.124,27 (setenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:168/2017

PROCESSO: 2015035031
RECORRENTE: CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E
CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: Auto de Infração 11002

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 7.03 e 7.20 da lista de serviços tributáveis. Auto de Infração n.º 11002, período janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 71.948,85. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela anulação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 10/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015035031 em nome de CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 71.948,85 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:169/2017

PROCESSO: 2015005427
RECORRENTE: L F FREGONESI.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 9982

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 10.8 e 17.6 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 9982, período janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 66.672,66. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 36.453,93. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 10/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 36.453,93.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015005427 em nome de L F FREGONESI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 36.453,93 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:170/2017

PROCESSO: 2015005429
RECORRENTE: L F FREGONESI.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 9983

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 10.8 e 17.6 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 9983, período janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 41.259,93. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 19.449,23. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 10/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 19.449,23.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015005429 em nome de L F FREGONESI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 19.449,23 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:171/2017

PROCESSO: 2015005431
RECORRENTE: L F FREGONESI.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 9984

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 10.8 e 17.6 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 9984, período janeiro a outubro de 2012, no valor originário de R\$ 42.072,04. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 20.764,02. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 10/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 20.764,02.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015005431 em nome de L F FREGONESI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 20.764,02 (vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira
Conselheiro Relator

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 181/2017/SEISP, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017, e com a Medida Provisória nº 21, de 11 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias ao servidor GEOVAH DAS NEVES JUNIOR, matrícula funcional nº 155781, cargo efetivo de Engenheiro, lotado nesta Secretaria, a partir de 19/06/2017 a 17/07/2017, relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, suspensa pela PORTARIA Nº 099/2017/SEISTT, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.773, 13 de junho de 2017, anteriormente marcada para 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

HEBERT VERAS NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 182/2017/SEISP, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017, e com a Medida Provisória nº 21, de 11 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias a servidora ERIVANE CESAR DOS SANTOS, matrícula funcional nº 140431, cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada nesta Secretaria, a partir de 16/08/2017 a 30/08/2017, relativamente ao período aquisitivo de 2005/2006, suspensão pela PORTARIA Nº 130/2017/SEISTT, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.798, 18 de julho de 2017, anteriormente marcada para 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

HEBERT VERAS NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2017

PROCESSO: 2017004482

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviço.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: J. COELHO NETO - ME.

OBJETO O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecções de uniformes contendo camisetas de malha, calças em brim e jalecos, conforme condições e especificações constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 86.294,74 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.452.0312-4014, 15.452.0312-6002, 17.452.0312-4018, 15.813.0307-6006, 15.452.0312-7005 e 15.122.0331-4002, natureza de despesa: 33.90.39, Fontes de Recursos: 001000103, fichas: 20174232, 20174245, 20174285, 20174270, 20174264, 20174151.

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Hebert Veras Nunes, RG nº 1735556, SSP/GO e CPF nº 440.995.411-34, bem como da empresa J. COELHO NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.812.677/0001-03, por meio de seu representante legal o senhor João Coelho Neto, RG nº 4585459, SSP/PR e CPF nº 000.258.841-23.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2017

PROCESSO: 2017004482

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviço.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: JS CONFECÇÕES BORDADOS EIRELI-ME.

OBJETO O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

confecções de uniformes contendo camisetas de malha, calças em brim e jalecos, conforme condições e especificações constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 7.098,52 (sete mil noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.452.0312-6002, 17.452.0312-4018, 15.813.0307-6006, 15.452.0312-7005, natureza de despesa: 33.90.39, Fontes de Recursos: 001000103, fichas: 20174245, 20174285, 20174270, 20174264.

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Hebert Veras Nunes, RG nº 1735556, SSP/GO e CPF nº 440.995.411-34, bem como da empresa JS CONFECÇÕES BORDADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 23.306.207/0001-94, por meio de seu representante legal o senhor Jairo Serafim Bernardo RG nº 1185055, SSP/TO e CPF nº 873.016.601-20.

Secretaria da Educação**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0632, 18 DE JULHO DE 2017. (*)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, CMEI – Cantiga de Ninar, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/ Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com aquisição de uniformes no valor de R\$ 8.371,87 (oito mil trezentos e setenta um reais e oitenta e sete centavos), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

(*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.800, de 20 de julho de 2017, págs. 12 e 13.

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0689, 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Teixeira	2017000001	33.50.36	R\$ 20.000,00
			33.50.47	R\$ 4.400,00
2	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral ARSE 132	2017000006	33.50.36	R\$ 20.000,00
			33.50.47	R\$ 4.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 48.800,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4229 Naturezas de

Despesas: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quinze dias do mês agosto de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2017

PROCESSO Nº 2017037231
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROPONENTE: PREFEITURA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXECUTORA: FEDERAÇÃO AMOR-EXIGENTE
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento do Programa Qualidade de Vida com Amor-Exigente-Escola em prevenção às drogas.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2017
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representante legal, o Senhor DANILO DE MELO SOUZA, CPF nº 307.136.333-87, RG nº 1.183.944 SSP/PI, Secretário Municipal da Educação, e FEDERAÇÃO AMOR-EXIGENTE, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO CAUDURO, Coordenador Nacional, portador do CPF nº 307.000408-03 e RG 8.221.442-6 SSP/SP.

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação Convite de uniformes escolares de gala nº 009/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.818 de 15 de agosto de 2017, pág. 17.

Onde se lê:

Letícia da Silva Jacinto dos Anjos,

Leia-se:

Letícia da Silva Jacino dos Anjos.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2017.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2017 DO CONTRATO Nº001/2017

PROCESSO Nº: 2016060426
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Reforma dos Banheiros
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 10.816,54 (Dez mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06 de março de 2017
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2016060426.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sr.ª Maria Ribamar Sales dos Santos, inscrita no CPF nº 883.969.59-53 e portadora do RG nº 1.496.968 SSP/MA. Empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.926.401/0001-20, por meio de seu representante legal o Sr. Marcio Henrique de Camargo dos Santos, inscrito no CPF nº 38.771.228-00 e portador do RG nº 1.236.137 2º SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2017

PROCESSO Nº: 2017021507
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
CONTRATADA: REAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado
VALOR TOTAL: R\$ 147. 000,00 (Hum mil cento e quarenta e sete reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017021507.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.0305.6068 Natureza da despesa: 44.5052.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Sr. Albeny Tavares Corado, inscrito no CPF nº 392.784.681-34 e portador do RG nº 2.50089 SSP/TO. Empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 20.486.642/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Lazaro Filho Ramos, inscrito no CPF nº 023.165.881.82 e portador do RG nº 832.741 SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

PROCESSO Nº: 2017021427
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de computadores
VALOR TOTAL: R\$ 9.862,50 (Nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017021427.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Janeydes Alves Pereira Gaspar, inscrita no CPF nº 839.464.201-25 e portadora do RG nº 780.257 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 139.641 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

PROCESSO Nº: 2017039030
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: LETÍCIA DA SILVA JACINO DOS ANJOS.
OBJETO: Aquisição de uniformes de gala
VALOR TOTAL: R\$ 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017039030.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.0305.6068; Natureza da despesa: 44.50.52; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Sr.ª Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa LETÍCIA DA SILVA JACINO DOS ANJOS, inscrita no CNPJ nº 13.407.068/0001-31, por meio de sua representante legal a Sr.ª Letícia as Silva Jacino dos Anjos, inscrita no CPF nº 008.333.351-70 e portadora do RG nº 440.897 SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas CAMBRAIA E CORTEZ LTDA., com o valor total de R\$ 2.904,70 (Dois mil novecentos e quatro reais e setenta centavos), MAJU COMERCIAL EIRELI-ME., com o valor total de R\$ 1.971,85 (Hum mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e ALESSANDRO COELHO DE ARAÚJO-ME., com o valor total de R\$ 1.133,40 (Hum mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo n.º 2017032590, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2017.

Tâmara Cerqueira Nessim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas CAMBRAIA E CORTEZ LTDA., com o valor total de R\$ 5.114,00 (Cinco mil cento e quatorze reais) e MAJU COMERCIAL EIRELI-ME., com o valor total de R\$ 5.218,30 (Cinco mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo n.º 2017031566, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de cozinha.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2017.

Tâmara Cerqueira Nessim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, torna público para conhecimento de interessados, que M & S REFRIGERAÇÃO LTDA – ME., com o valor total de R\$ 63.809,88 (Sessenta e três mil e oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), foi julgada como vencedora do Processo n.º 201035881, tendo como objeto a aquisição e instalação de condicionador de ar.

Palmas/TO, em 16 de agosto de 2017.

Valter Domingos Resende Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 002/2017**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 25 de agosto de 2017, na Sala da Direção na Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, localizado no endereço Quadra 508 norte, QI 06, ALAMEDA 11, APM Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 002/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de material de expediente para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, Processo n.º 2017032283. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5464.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2017.

Alessandro Martins Bruno
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 005/2017**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 25 de Agosto de 2017, na Sala do Financeiro na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, localizado no endereço Rua SF 11, APM 07 Setor Santa Fé II, Segunda Etapa, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 005/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de recarga de gás de cozinha para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, Processo n.º 2017044824. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3014-1128.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2017.

Joselma Lorena Xavier N Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 006/2017**

A ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 25 de agosto de 2017, na Sala da Direção na Escola Municipal Monteiro Lobato localizado no endereço 1.006 Sul, APM 16 Alameda 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 006/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de eletrodomésticos para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Monteiro Lobato, Processo n.º 2017039742. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Monteiro Lobato, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (063) 3218-5375 ou (63) 98456-5665.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2017.

Maria Benice Pacheco Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PROCESSO N.º: 2017041955

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para consulta médica Especialidade Nefrologia

DESPACHO N.º 51/2017/SEMUS/ASSEJUR

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo n.º 2017041955, e da necessidade de contratar consulta com médico especialista em Nefrologia para atender decisão judicial proferida nos Autos n.º 0015711-86.2017.827.2729, tendo em vista que é determinado prazo para cumprimento da mesma, bem como não acarretar nenhum dano ao demandante, e com fulcro no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da PORTARIA DLG N.º 488/2017/SEMUS/GAB, DE 11 DE JULHO DE 2017, DISPENSAR a licitação para a contratação de consulta médica especialidade nefrologia para suprir a demanda judicial, conforme o Termo de Referência n.º 252/2017, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: NEFRO LTDA, portadora do CNPJ n.º 17.112.381/0001-01, referente a contratação da consulta médica demandada, perfazendo valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

03.3200.10.302.0301.4180, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199. FICHA: 20173819

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis pelo estabelecimento descrito, de que houve revisão da Decisão Administrativa nº 062/2016, de ofício, por parte desta autoridade julgadora, ficando a mesma cancelada e mantendo-se tão somente a decisão Administrativa que segue, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 1.156/2002. Por conseguinte, fica sem efeito o Extrato de Decisão publicado no Diário Oficial do Município de Palmas (DOMP) nº 1.533, de 28/06/2016, às fls. 17/18, exclusivamente no que tange ao autuado em comento. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual, haja vista da revisão da decisão não decorrer qualquer prejuízo para o administrado. Palmas/TO, 14 de agosto de 2017.

DECISÕES: "(...) Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

Nº DO PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	Nº DA DECISÃO
2010028839	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE RECIKLÁVEIS DO TOCANTINS LTDA	COOPERAN	001554	089/2017

Cintya Marina Silvério Batista
Assessora em Procedimento Sanitário
Analista em Saúde / Inspetora Sanitária
VISA/SEMUS – Matr: 164481

DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis pelos estabelecimentos descritos, haja vista das decisões não decorrer qualquer prejuízo para os administrados. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 14 de agosto de 2017.

DECISÕES: "(...) Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

Nº DO PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	Nº DA DECISÃO
2011009160	ANA DALVA SWIATKOWSKI PAZ – ME	LANCHES PRENSADOS E PASTÉIS JK	011976	090/2017
2011009163	IN NATURA SABOR DA ROÇA & CIA LTDA – ME	IN NATURA SABOR DA ROÇA	011877	091/2017
2012009942	GILBERTO CÂNDIDO FERREIRA	----	014701	092/2017
2012009940	PEDRO PEREIRA DE SOUZA	----	0005	093/2017
2012014733	V. J. RIBEIRO E CIA LTDA – ME	GUINCHO FERRARI	014760	094/2017
2012009945	MARIA ISAUARA N. SILVA	SUCATÃO 65	014702	095/2017

2012005446	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	----	014522	096/2017
2012005442	MARIA DO SOCORRO PAULO MARTINS	----	014523	097/2017
2012021587	LUCIANE HORTELINA DA SILVA	REI DA LATINHA	014765	098/2017
2012016085	JORGE TÚLIO ALVES DOS SANTOS	AUTO MECÂNICA MORIÁ	014651	099/2017
2012014730	JEDEON LOPES CARDOSO	SUCATÃO DA UNIÃO	014759	100/2017
2012012730	EVA PORTILHO KAWAI – ME	CALDOS & CIA	014465	101/2017
2012019740	LEILA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	COMERCIAL CRISTALINO	014934	102/2017
2012024025	COMERCIAL CORTES LTDA	PANIFICADORA CORTES	15006/2012	103/2017
2012012733	POTY COM. E DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	SUPERMERCADO POTY	014580	104/2017
2012019542	S. R. M. COMÉRCIO LTDA	CIA DA BEBIDA	014922	105/2017
2012019678	UNIQUE ACADEMIA LTDA	UNIQUE ACADEMIA	14645/2012	106/2017
2012022987	MARINAREIS DE SOUSA COSTA	CLÍNICA ORTHOS	000022	107/2017
2012023687	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	014860	108/2017
2012023690	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA MAMÃE	ACC CRECHE DA MAMÃE	014873	109/2017
2012023701	TEIXEIRA & MARTINS LTDA – ME	TEXAS CHOPP	15002/12	110/2017
2012026167	CINEMARK BRASIL S.A.	CINEMARK BRASIL	16007/2012	111/2017
2012025881	FRANCISCO MORAIS COSTA	DUDA LAVANDERIA	16011/12	112/2017
2012025732	CENTRO INTEGRADO DE CURSOS DE LÍNGUAS LTDA – ME	COLÉGIO PENTAGÓNO	16015/12	113/2017
2012023692	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL IVONE DORES DA SILVA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA	014874	114/2017

Cintya Marina Silvério Batista
Assessora em Procedimento Sanitário
Analista em Saúde / Inspetora Sanitária
VISA/SEMUS – Matr: 164481

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2017 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2012042560
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 16057/2012
AUTUADO – Nome empresarial: A M MENDES DA CUNHA – ME
AUTUADO – Nome fantasia: BIKOTA
CPF/CNPJ: 05.037.915/0001-95
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o responsável legal atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 133/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.382, de 18/11/2015 (às fls. 20). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação,

após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 14 de agosto de 2017. Cintya Marina Silvério Batista, matrícula SEMUS nº 164481, Inspetora Sanitária, Bacharel em Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2017 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2012005441
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014521
 AUTUADO – Nome empresarial: SONIA LIMA DE FARIAS
 AUTUADO – Nome fantasia: RECICLAGEM
 CPF/CNPJ: 14.614.471/0001-02
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o responsável legal atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORRIGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 127/2016. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 14 de agosto de 2017. Cintya Marina Silvério Batista, matrícula SEMUS nº 164481, Inspetora Sanitária, Bacharel em Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2017 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2012051127
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000853
 AUTUADO – Nome empresarial: ELIVALDO DE BRITO SANTOS – ME
 AUTUADO – Nome fantasia: ACADEMIA CAPITAL FITNESS
 CPF/CNPJ: 15.562.612/0001-23
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o responsável legal atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por

carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORRIGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 133/2016. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 14 de agosto de 2017. Cintya Marina Silvério Batista, matrícula SEMUS nº 164481, Inspetora Sanitária, Bacharel em Direito.

Secretaria da Habitação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 027.757/2015;
 ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2015;
 OBJETO: Proporcionar estágio curricular obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva na área de graduação em Serviço Social da UNIVERSIDADE ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.
 ADITAMENTO: Aditamento de prazo;
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 24/07/2017, passando sua vigência para 24/07/2018;
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93;
 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: O Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, FIRELENIO WESLEY FRAGA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 355.778.351-00, portador da Carteira de Identidade nº 1162031 SSP-GO; CONTRATADO: A empresa UNIVERSIDADE ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.808.792/0001-49, neste ato representado por Sebastiana Bandeira Barra RG: 182.605 2ª Via e CPF: 887.259.521,53.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2017.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas TO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 01/2017, publicado no Diário Oficial de Palmas nº 1.792, de 10 de julho de 2017, conforme segue:

Onde se lê Extrato de Contrato Nº 01/2017

Leia-se- Extrato de Contrato Nº 02/2017

Palmas-TO, 16 de agosto de 2017.

Thiago Alves Gomes
 Diretor de Gestão e Finanças
 Portaria 166/2017

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA/SEDES Nº 095/2017, de 16 de agosto de 2017.

Dispõe sobre o afastamento preventivo da Conselheira Tutelar Gilda de Paiva de Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Complementar nº 008/1999 e, considerando o Ato nº 77-NM, de 02 de fevereiro de 2017:

Considerando o Parecer 001/2017, da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando os termos do Ofício CMDC Nº 080/2017, de 08 de julho de 2017, encaminhado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando a Ata nº 009 da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 07 de junho de 2017;

Considerando a Resolução nº 008, de 18 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

Considerando memorando PICE/CMDCA Nº 001/2017 de 08 de agosto de 2017, solicitando prorrogação de prazo;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA/SEDES Nº 064/2017, de 9 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.774 de 14 de junho de 2017, referente ao afastamento das funções, preventivamente e sem prejuízo da remuneração, da Conselheira Tutelar Gilda de Paiva de Oliveira, por igual período ou até a conclusão do Processo Investigatório em trâmite perante o Conselho de Ética do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

José Geraldo de Melo Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA/SEDES Nº 096/2017, de 16 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017:

Considerando os termos da portaria nº 095/2017 que dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo da Conselheira Tutelar Gilda de Paiva de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período a PORTARIA/SEDES Nº 065/2017, de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.779 de 21 de junho de 2017, referente a designação da suplente Maria da Paixão dos Santos Lins para exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Gilda de Paiva de Oliveira matrícula nº. 413025717, que encontra-se afastada de suas funções, preventivamente e sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

José Geraldo de Melo Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 089/2017, de 15 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma da Chamada Pública Nº 011/2017/FCP – 2º Salão Palmense de Novos Artistas, conforme a seguir:

a) Período de Inscrição: até 15 de setembro de 2017, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

b) Pré-seleção das obras: 18 de setembro de 2017.

c) Divulgação das obras pré-selecionadas: dia 20 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Fundação Cultural de Palmas, <http://portal.palmas.gov.br/secretaria/cultural/>

d) Avaliação final das obras pré-selecionadas, conforme subitem 2.5: 26 de setembro de 2017.

e) Divulgação da seleção: dia 27 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Fundação Cultural de Palmas, <http://portal.palmas.gov.br/secretaria/cultural/>

f) Abertura da exposição: dia 29 de setembro de 2017, às 19h.

g) Período da exposição: de 29 de setembro a 06 de novembro de 2017.

Art. 2º Os demais itens da Chamada Pública Nº 011/2017/FCP permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Fundação de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 018, DE 11 DE AGOSTO DE 2017. (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com DECRETO Nº 1.329, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor público municipal LÚCIO RONER SOUSA BACCARO, matrícula funcional nº 413008775, ocupante do cargo Diretor de Rendimento, relativamente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2017, marcada para 01/08/2017 a 30/08/2017, em razão da extrema necessidade de serviços, assegurando-

lhe o direito de usufruir o referido no período de 03/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02/08/2017.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Fundesportes, aos 11 de agosto de 2017.

Orlando Rangel Campos Silva
Presidente

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Republicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.818, de 15 de agosto de 2017, pág. 18.

Fundação Municipal da Juventude

PORTARIA/GAB/FJP/Nº 28 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Examinadora para atuar na Seleção Pública Simplificada de prestador de serviço, cargo Assistente, no Programa “Estação Juventude”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que o Convênio nº 792939/2013 firmado entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Juventude e o Município de Palmas, está em vigência até 14 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final para prestadores de serviços no programa “Estação da Juventude” do Edital 004/2016 – publicado no DOM nº 1.557, 01 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o desligamento, a pedido, da colaboradora Gildene Soares Carvalho, no cargo “Assistente”, do programa “Estação Juventude”, consoante extrato de termo de rescisão ao contrato nº 01/2017, publicado no DOM nº 1.784, 28 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a ordem classificatória do Edital de Resultado Final para prestadores de serviços no programa “Estação Juventude” do Edital 004/2016, publicado no DOM nº 1.557, 01 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO, a convocação do último candidato Glemar da Silva Gonçalves Neto, no cargo “Assistente”, publicado no DOM nº 1.786, 30 de junho de 2017, e o seu não comparecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Examinadora do edital n.º05/2017 para atuar na Seleção Pública Simplificada de prestador de serviço, cargo Assistente, no Programa “Estação Juventude”.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo para, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Examinadora do edital n.º05/2017, responsável pelo processo de seleção pública simplificada de prestador de serviço para atender o programa “Estação Juventude”:

Servidores	Matrícula
Higor de Oliveira Santos	413028815
Délia Moura Linhares	25963-1
Marta Cristina Noieto Rocha	131071
Lays Pimentel Costa	413028918

Art. 3º - Compete a Comissão Examinadora realizar todos os atos necessários ao processo de seleção, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Os integrantes desta Comissão exercerão suas atividades concomitantemente as funções de seus cargos, sem direito a qualquer tipo de remuneração pelos serviços definidos nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal da Juventude de Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

Nahylton Alen Rego Costa
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

EDITAL nº 05/2017 DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O PROJETO ESTAÇÃO DA JUVENTUDE – COMPLEMENTAR PARA PALMAS – TO.

A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Fundação Municipal da Juventude, selecionará, por este edital, 01(um) prestador de serviço para atuar como ASSISTENTE no Projeto Estação da Juventude – Complementar para Palmas - TO, convênio nº 792939/13, com o governo federal, por meio da Secretaria Nacional de Juventude.

1 – Das disposições preliminares

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará 01 (um) profissional de ensino superior, sendo 1 (uma) vaga para Assistente, conforme anexo I deste edital.

1.2 O processo seletivo de que trata o subitem anterior será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão a análise das experiências profissionais e de títulos.

1.3 Para análise da experiência profissional e de títulos, o (a) candidato (a) terá, obrigatoriamente, que anexar cópias da documentação comprobatória em currículo, a serem entregues no ato da inscrição.

1.4 Para o (a) candidato (a) selecionado (a), será firmado contrato de prestação de serviço, por período determinado, de acordo com a necessidade do projeto, até 14/10/2017, podendo ser prorrogado.

1.5 No ato da assinatura do contrato, o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá entregar uma foto 3x4, e cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, título de eleitor com comprovante da última votação, PIS/PASEP, dados bancários).

2 – Das condições para participação

2.1 Poderá participar deste edital, pessoa física, residente e domiciliada no Estado do Tocantins, com experiência comprovada na área de intervenção social, preferencialmente para jovens, que auxiliará diretamente o desenvolvimento das atividades do programa “Estação da Juventude”, com a elaboração de relatório de execução do programa e das ações, auxiliando e dando suporte ao Coordenador de acordo com o Termo de Referência constante no processo n.º 2017011820.

3 – Das inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2017, no horário entre 8 horas e 12 horas, e entre 14 horas e 18 horas, em caráter unicamente presencial, em envelope lacrado a ser entregue na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, na quadra 506 Sul, N/S 04, Parque Cesamar – Área Verde, Cep: 77.021.692, Palmas – TO, com identificação de NOME e CARGO PLEITEADO, contendo o seguinte:

- Cópia do Diploma de ensino superior na área de humanas;
- Curriculum, com comprovação das experiências (certificados, declarações, portfólio, matérias da imprensa, fotos etc.).

- c) Cópia autenticada do RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço.
 d) Publicações que comprovem a notoriedade e competência sobre o cargo pleiteado, voltado para a área de intervenção social, preferencialmente para jovens ;
 e) Documentos requisitados do Anexo I.

4 – Da Seleção

4.1 O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, constituída por ato do senhor Presidente da Fundação Municipal da Juventude e será regido por este edital, composto por 02 etapas de caráter eliminatório.

4.2 Etapa 01: Análise Documental, onde será verificada a documentação apresentada e selecionados os (as) candidatos (as) aptos (as) a participarem da etapa seguinte;

4.3 Etapa 02: Entrevista. O (a) candidato (a) será submetido à entrevista individual, realizada por ordem de chegada e por equipe designada pela Fundação Municipal da Juventude, para análise das informações apresentadas.

5 - Dos critérios de Desempate

- a) Maior idade;
 b) Maior nota na entrevista;
 c) Maior nota na análise documental, considerando o maior tempo de experiência profissional.

6 - Do Resultado

6.1 O resultado preliminar dos habilitados da etapa 01 será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Palmas, www.palmas.to.gov.br, no dia 28 de agosto de 2017.

6.2 O resultado preliminar com as notas dos candidatos entrevistados da etapa 2 só será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Palmas, www.palmas.to.gov.br no dia 04 de setembro de 2017.

6.3 O resultado final com as notas dos candidatos só será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Palmas, www.palmas.to.gov.br no dia 11 de setembro de 2017.

7 – Dos Recursos

7.1 O (a) candidato (a) poderá interpor recurso através do formulário específico (anexo V) sobre a etapa 01 até o dia 30 de agosto e sobre a etapa 02 até o dia 06 de setembro de 2017, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mediante documento escrito. O documento deverá ser protocolado na Fundação Municipal da Juventude.

8 – Requisitos para os cargos

8.1 Os (as) candidatos (as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos, até a data da inscrição, comprovada através da apresentação da cédula de identidade;
 b) Ter noções básicas em informática;
 c) Ter disponibilidade de carga horária para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados.
 d) Os critérios a serem avaliados para o cargo de assistente são os constantes do quadro anexo I e II a este edital.

9 – Habilidades a serem desenvolvidas no projeto

9.1 Assistente:

- a) Auxiliar e dar suporte ao gestor local, no desenvolvimento das atividades da Estação da Juventude;
 b) Operar, pesquisar, realizar trabalho de campo na unidade móvel, atualizar e alimentar periodicamente o banco de dados (sistema de informações), na plataforma digital oferecida pelo Programa;
 c) Subsidiar com dados e informações a elaboração do relatório de execução do programa estação juventude local.
 d) Realizar atividades de suporte administrativo ao gestor local, para o bom andamento dos processos e demandas da Estação da Juventude.

- e) Controlar contas a pagar e receitas;
 f) Acompanhar trabalho de logística dos projetos;
 g) Manter arquivos e cadastros de informações atualizados;
 h) Auxiliar e dar suporte ao Coordenador e cumprir suas atribuições na ausência do mesmo.
 i) Noções Básicas de Informática

10 – Dos Prazos

10.1 Para o (a) candidato (a) selecionado (a), será firmado contrato de prestação de serviço até 14/10/2017, podendo ser prorrogado.

11- Disposições Finais

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, instituída pela Fundação Municipal da Juventude.

Anexo I

QUADRO DOS REQUISITOS, DO QUANTITATIVO DE VAGA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Requisito	Quadro Geral	Cadastro Reserva	Remuneração
Assistente	- Diploma de ensino superior na área de humanas Reconhecido pelo MEC. -Declaração de disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados	1	*	R\$ 1.903,00

*Cadastro de Reserva : Serão classificados no Cadastro de Reserva todos os candidatos aprovados na etapa 2, seguindo a ordem de classificação.

Anexo II

QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS - CRITÉRIOS E INDICADORES DA ANÁLISE CURRICULAR PARA ASSISTENTE

HABILITAÇÃO PARA O CARGO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de ensino superior na área de humanas.	2	2
Profissional com experiência comprovada com o público alvo.	1 (a cada semestre)	3
Experiência comprovada na área de intervenção social, preferencialmente, para jovens.	1 (para cada projeto)	5
TOTAL DE PONTOS		10

QUADRO DA ENTREVISTA

ENTREVISTA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Entrevista individual realizada por comissão responsável para análise de capacidade:	1 a 20	20
TOTAL DE PONTOS		20

Anexo III Carga Horária

Cargo	Carga horária Semanal *
Assistente	44 horas

*Disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados.

Anexo IV CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição	18/08/2017 a 24/08/2017	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, na quadra 506 Sul, N/S 04, Parque Cesamar – Área Verde, Cep: 77.021.692, Palmas – TO
Análise documental	25/08/2017	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, na quadra 506 Sul, N/S 04, Parque Cesamar – Área Verde, Cep: 77.021.692, Palmas – TO
Resultado preliminar, aptos a entrevista	28/08/2017	www.palmas.to.gov.br e Diário oficial do município.
Recurso etapa 01	29/08/2017 a 30/08/2017	www.palmas.to.gov.br e Diário oficial do município.
Resultado dos recursos e ordem da entrevista	31/08/2017	www.palmas.to.gov.br e Diário oficial do município.
Entrevista	01/09/2017	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, na quadra 506 Sul, N/S 04, Parque Cesamar – Área Verde, Cep: 77.021.692, Palmas – TO
Divulgação do Resultado Preliminar	04/09/2017	www.palmas.to.gov.br e Diário oficial do município.
Recursos etapa 02	05/09/2017 e 06/09/2017	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, na quadra 506 Sul, N/S 04, Parque Cesamar – Área Verde, Cep: 77.021.692, Palmas – TO

Divulgação do resultado final e resultado dos recursos	11/09/2017	www.palmas.to.gov.br e Diário oficial do município.
Homologação	12/09/2017	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, na quadra 506 Sul, N/S 04, Parque Cesamar – Área Verde, Cep: 77.021.692, Palmas – TO

Anexo V - Modelo de Recurso
REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão do Projeto Estação da Juventude modalidade Complementar.

Candidato (a) _____
_____, da Seleção Pública ao Projeto Estação da Juventude Edital nº 00_/2017, solicito revisão do resultado _____^a fase do processo seletivo.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Nº do processo: _____ RG: _____.

Palmas-TO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Anexo VI
Declaração de Disponibilidade de Horários

Eu, _____ Residente _____

_____,
Bairro _____, CPF _____,

RG _____ declaro que disponho de tempo para me dedicar ao Cargo de _____ para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados.

Palmas-TO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Palmas/TO, _____ de 2017.

Nahylton Alen Rego Costa
Presidente da Fundação Municipal da Juventude

Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

PORTARIA N.º 17/2017 - GAB/IPUP

Designa o responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 4º, § 2º e art. 5º, V, b da Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Guilherme Antonio Mantovani, matrícula funcional nº413028797, Coordenador de Projetos, como responsável pelo acompanhamento de Licitações, Contratos e Obras deste órgão, com o envio, nos prazos, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

EPHIM SHLUGER
Presidente

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa, TAPAJOS-TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA –EPP,CNPJ nº,00.457.362/0002-97 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade de Construção de Edifícios, com endereço na, Qd. 204 Sul Al. 10 Nº 34 LT. 18 Plano diretor sul CEP: 77.020-468 Palmas-To. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIACAO PRIVADA, ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE ENTULHOS, RECICLAGEM E AFINS – ASTETER, CNPJ.: 14.637.949/0001-01, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Renovação de Autorização Ambiental para a atividade de execução de Programa de RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ATERRAMENTO DE ÁREA COM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, Localizado no Loteamento Gleba Água Boa nº 550 , Zona Rural de Palmas- TO . O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS